



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Revogada Lei 1215199

LEI Nº 1.208/99.
DE 01 DE OUTUBRO DE 1.999.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de promover ações que visem o desenvolvimento de atividades turísticas no município.

ARTIGO 2º :- Por conta da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no orçamento em vigor, com a seguinte codificação.

03	Encargos Municipais	
03.06	Atividades Regionais e Turísticas	
03.06-07	Desenvolvimento Regional	
03.06-0765	Turismo	
03.06-0765364	Empreendimentos Turísticos	
03.06-0765364-4110	Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
03.06-0765364-4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta dos repasses a serem efetuados através do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

ART 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de outubro de 1.999

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 01/10/99 Publicado no Jornal: *Diário da Manhã* nº de 0510 199



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07